



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 (PROCESSO Nº 355)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Marcus Jair Bandeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico** para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit cestas básicas e gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, descritos no Anexo I**, descritos no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Item, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 14/07/2023

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 14/07/2023.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 14 de julho de 2023**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit cestas básicas e gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar**, descritos no Anexo I – Modelo de Proposta

2.2. A licitação será realizada por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço - Unitário Por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O orçamento da Administração não é sigiloso e foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3. DA ENTREGA:

3.1. Os kits cestas básicas referente **ao item 131 do Lote 01**, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, deverão ser entregues descarregados, junto ao CRAS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, localizado na Avenida Gustavo König, 67, Centro – Nova Ramada/R, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, sem custos adicionais ao Município;

3.2. Os itens 01 ao 130 do Lote 01, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser entregues, descarregados junto a Escola Municipal Dom Pedro I, 259, Pinhal – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs em dias letivos, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, com exceção dos alimentos perecíveis, os quais serão solicitados de forma fracionada com entregas programada, **sendo informadas as datas de entrega quando do envio do Pedido de Empenho**, sendo que o cronograma com as datas será enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da primeira entrega.

3.3. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os alimentos deverão ser entregues conforme a descrição e seus requisitos de qualidade e segurança sanitária devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.5. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.6. No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.9. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

a) se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.12. Para emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Pregoeiro o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. As licitantes deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14, tendo em vista que a licitação é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. O presente edital é de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, tendo em vista o valor estimado da contratação.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.4. Os representantes da microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, **deverão** declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), já que a licitação é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno ou micro empreendedor individual.

6.5. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.

6.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

6.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitante mente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances **(as empresas deverão inseri-los antes da data e horário do certame, conforme estabelece item 7.1 do Edital)**.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

7.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.10.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**.

7.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para:**

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando houver;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação descritas no Anexo I - Modelo Proposta, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.13.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.15.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.21.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.22.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.23.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.24.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- 9.25.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.26.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.27. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.28. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.29. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando houver.

9.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

9.30.5.2. Empresas brasileiras.

9.30.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.30.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o **qual formalizará decisão administrativa.**

13.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

13.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar e Homologar a licitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4.1. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após homologação do processo licitatório, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a licitante classificada em 1º lugar para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, **podendo ser prorrogada** na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. VALIDADE: Os produtos constantes no item 131 do Lote 01 – Kit cesta básica, deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da data de entrega. Já os itens do 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar, deverá ser observado o seguinte para a entrega: Os alimentos perecíveis, com exceção de frutas e verduras, no momento da entrega deverão ter no mínimo a metade do prazo de indicação de tempo de validade do produto pelo fabricante (ex: leite UHT, cujo prazo de validade é em média de quatro meses de validade, ao sair da fábrica deverá ter no mínimo dois meses ainda; presunto na embalagem, solicitada validade de sessenta dias em média, mas no momento da entrega, deverá ter um prazo mínimo ainda, de trinta dias). Já os alimentos não perecíveis, Exemplos: farinha, arroz, feijão, amido, óleo, no momento da entrega deverão ter no mínimo quatro meses de validade.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “g” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “g” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade produtos solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1; e para os itens 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar recebimento e aceite também pela Nutricionista Taize Andreia Rodrigues, ambos designado através da Portaria 138/2023.

19.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

19.3. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Pregoeiro no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (55) 99975-7098.

19.10. Fazem parte integrantes deste Edital:

- a)** Anexo I – Modelo Proposta de Preços;
- b)** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Termos de Referência.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 27 de junho de 2023.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391-/- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 355

O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, Município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS; nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações; Decreto Municipal nº 4.609/2023, e ainda pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo nº 355**, homologado em....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, e-mail:..... representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de kit cestas básicas e gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 – Processo nº 355.

Item	Quantidade Máxima	Und	Produto - Marca	Valor Unitário Registrado R\$
------	-------------------	-----	-----------------	-------------------------------

1.1. A quantidade mínima a ser solicitada poderá ser de 01 (uma) unidade e a quantidade máxima que poderá ser adquirida no período de validade da Ata de Registro de Preços é a que consta acima, ressalvando-se o direito da Administração em não contratar, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 4.609/2023

2. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou seja, **de/2023 até/2024, podendo ser prorrogada** na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, **terá** sua íntegra disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: As solicitações de fornecimento à empresa detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão realizadas através de Pedido de Empenho.

3.1. Os Pedidos de Empenho poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados através de e-mail cadastrado pela empresa no ato da licitação.

3.2. Os kits cestas básicas referente **ao item 131 do Lote 01**, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, deverão ser entregues descarregados, junto ao CRAS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, localizado na Avenida Gustavo König, 67, Centro – Nova Ramada/R, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, sem custos adicionais ao Município;

3.3. Os itens **01 ao 130 do Lote 01**, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser entregues, descarregados junto a Escola Municipal Dom Pedro I, 259, Pinhal – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs em dias letivos, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, com exceção dos alimentos perecíveis, os quais serão solicitados de forma fracionada com entregas programada, **sendo informadas as datas de entrega quando do envio do Pedido de Empenho**, sendo que o cronograma com as datas será enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da primeira entrega.

3.4. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.5. Os alimentos deverão ser entregues conforme a descrição e seus requisitos de qualidade e segurança sanitária devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.6. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.7. No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.8. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

a) se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.13. Para emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos constantes no item 131 do Lote 01 – Kit cesta básica, deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da data de entrega. Já os itens do 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar, deverá ser observado o seguinte para a entrega: Os alimentos perecíveis, com exceção de frutas e verduras, no momento da entrega deverão ter no mínimo a metade do prazo de indicação de tempo de validade do produto pelo fabricante (ex: leite UHT, cujo prazo de validade é em média de quatro meses de validade, ao sair da fábrica deverá ter no mínimo dois meses ainda; presunto na embalagem, solicitada validade de sessenta dias em média, mas no momento da entrega, deverá ter um prazo mínimo ainda, de trinta dias). Já os alimentos não perecíveis, Exemplos: farinha, arroz, feijão, amido, óleo, no momento da entrega deverão ter no mínimo quatro meses de validade.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade produtos solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1; e para os itens 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar recebimento e aceite também pela Nutricionista Taize Andreia Rodrigues, ambos designado através da Portaria 138/2023.

5.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

5.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1. A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal nº 4.609/2023.

6.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

6.2.1. Na hipótese prevista no item 6.2, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2.2. O disposto no item 6.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos **supervenientes imprevisíveis**, ou previsíveis, mas de **consequências incalculáveis**, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa, desde que devidamente justificados **e requeridos antes da solicitação da solicitação dos produtos**.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preço **poderá ser rescindida** de pleno direito:

8.2. Pela Administração **independentemente de interpelação judicial**, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora **não formalizar** Ata de Registro de Preços decorrente ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a **rescisão administrativa** da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de **interesse público, devidamente justificado** pela administração;
- f) No caso de **falência ou instauração de insolvência** e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso **não seja assinada** a Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com **exposição de motivo justo** que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula **não incidirá multa ou indenização** de qualquer natureza.

8.4. A comunicação do **cancelamento do valor registrado**, nos casos previstos em Lei, será feita por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. PENALIDADES:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2. da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.1. alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “g” do item 9.2. da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “g” do item 9.1. da presente ata, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Para fins desta Ata entende-se por contrato o Empenho.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Nova Ramada/RS.**

10.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) **Gerenciar a presente ata**, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, **sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado.
- d) Acompanhar e fiscalizar o **cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.

10.3. Cabe ao Setor do Almoxarifado servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quando ao cumprimento dos prazos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações, auxiliado pela Nutricionista Taize Andreia Rodrigues, ambos designado através da Portaria 138/2023.

10.4. O Setor de Almoxarifado está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias preestabelecidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, assim por haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Nova Ramada/RS, e pela empresa REGISTRADA, em duas vias de igual teor.

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391-7- Assessora Jurídica

OAB/RS 091.391-7- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 355

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit cestas básicas e gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário Máximo R\$	Marca
22064	1	1	100,00	KG	Abacate, fruta em estado inicial de maturação, tamanho médio	R\$ 5,96	
22065	1	2	250,00	KG	Abacaxi, maduro, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra, sem sinais de deterioração, queimaduras do sol e batidas.	R\$ 8,33	
24953	1	3	120,00	KG	Abobora madura, abobora de pescoço pelo fruto ter parte alongada com polpa consistente e parte oca com sementes em porção que lembra uma cabeça, de casca alaranjada ou rajada, com polpa amarelo laranja madura, produto com textura e consistência adequada, livre de deterioração	R\$ 6,96	
24793	1	4	100,00	KG	Abobrinha verde (tipo italiana, menina), padrão médio e uniforme, casca lisa, firme, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	R\$ 6,63	
20886	1	5	150,00	UN	Açúcar branco cristal, embalagem de 5kg	R\$ 25,57	
20887	1	6	5,00	UN	Açúcar de baunilha embalagem de 500g	R\$ 10,73	
20888	1	7	25,00	UN	Açúcar mascavo, embalagem de 500g	R\$ 13,74	
20889	1	8	1.200,00	UN	Alface em boas condições, pé inteiro embalada individualmente. Pode ser das variedades: crespa, roxa, mimosa, americana.	R\$ 4,80	
20890	1	9	15,00	KG	Alho fêmea, gráudo, desenrestado	R\$ 34,33	
20891	1	10	30,00	UN	Amendoim cru em grãos separados da vagem, isentos de pureza, baixa umidade, embalagem de 400g.	R\$ 12,92	
20892	1	11	25,00	UN	Amido de milho embalagem de 500g.	R\$ 8,19	
24954	1	12	50,00	UN	Arroz integral embalagem de 1kg	R\$ 7,75	



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20893	1	13	80,00	UN	Arroz parboilizado, longo fino, tipo 1, embalagens de 5 kg	R\$ 27,01	
20895	1	14	100,00	UN	Arroz polido, longo fino, tipo 1, embalagens de 5 kg	R\$ 26,38	
20896	1	15	25,00	UN	Atum ralado ao natural, pescado eviscerado, lavado, pré-cozido, salmourado, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, sendo inspecionados. Embalagem de 170g	R\$ 12,43	
20897	1	16	25,00	UN	Aveia em flocos grosso ou médio, pacote de 500g	R\$ 9,98	
20899	1	17	500,00	KG	Banana caturra, em estado Inicial de maturação, com casca de cor uniforme verde amarelada uniforme (cor mais verde que amarela), sem sinais de deterioração, tamanho médio característico da fruta	R\$ 5,79	
22122	1	18	1.200,00	KG	Banana prata, em estado inicial de maturação, com casca de cor uniforme verde amarelada (com mais verde que amarela), sem sinais de deterioração, tamanho médio característico da fruta	R\$ 8,46	
20900	1	19	80,00	UN	Banha (obtida a partir de cozimento de gordura suína), sem nenhum conservantes, embalagem de 1kg	R\$ 25,30	
20901	1	20	120,00	KG	Batata doce, sem brotos, sem sinais de danos causados por insetos (carunchos), sem sinais de deterioração	R\$ 5,46	
20902	1	21	300,00	KG	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio	R\$ 6,63	
20903	1	22	120,00	KG	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração	R\$ 7,55	
15984	1	23	25,00	PA C	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100g	R\$ 3,94	
22066	1	24	10,00	UN	Biscoito doce flocos de arroz, embalagem de 120g, sem glúten, sem ovos e sem leite	R\$ 9,88	
20907	1	25	150,00	KG	Brócolis, inteiro, sem pulgões, sem sinais de deterioração. unidade pesando mais de 350g	R\$ 8,16	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

20908	1	26	10,00	UN	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagem de no mínimo 200g	R\$ 24,63	
20909	1	27	48,00	UN	Café solúvel sache de 50g	R\$ 6,63	
20910	1	28	10,00	UN	Canela em pó embalagem de aproximadamente 15g	R\$ 5,25	
20911	1	29	90,00	KG	Caqui chocolate em grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	R\$ 19,78	
20912	1	30	500,00	KG	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada ou congelada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo	R\$ 55,30	
20913	1	31	300,00	KG	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg ou 2kg com certificado sanitário e rótulo	R\$ 13,46	
20914	1	32	800,00	KG	Carne de frango (peito desossado) congelado, em boas condições, acondicionadas em embalagem de 1 kg. Com certificado sanitário e rótulo	R\$ 18,70	
22099	1	33	1.600,00	KG	Carne de frango (sobrecoxa de frango), aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg ou 2kg com certificado sanitário e rótulo	R\$ 18,45	
22068	1	34	800,00	KG	Carne de suína, lombo, resfriada, coloração característica, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	R\$ 24,83	
22069	1	35	800,00	KG	Carne de suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	R\$ 23,30	
20915	1	36	1.500,00	KG	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, máximo de 3% de água, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, etc; com rótulo e certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Em embalagem de 500 g ou 1000g cada.	R\$ 45,80	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

22101	1	37	1.200,00	KG	Carne moída de aves congelada aptas para o consumo, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg.Com certificado sanitário e rótulo	R\$ 21,18	
20916	1	38	400,00	KG	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio	R\$ 7,06	
20917	1	39	250,00	KG	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	R\$ 8,16	
20918	1	40	30,00	UN	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 saches	R\$ 5,40	
20919	1	41	30,00	UN	Chá de erva doce, embalagem de 10g, contendo 10 saches.	R\$ 5,40	
20920	1	42	10,00	UN	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagens de 500g.Com pouca ou nenhuma adição de açúcar. Não achocolatado	R\$ 12,37	
22070	1	43	10,00	UN	Chocolate granulado macio, pct. c/ no mínimo 500g.	R\$ 16,83	
20921	1	44	80,00	KG	Chuchu verde, frutos tenros, com coloração verde claro ou escuro, tamanho médio	R\$ 5,19	
13633	1	45	25,00	PA C	Coco ralado seco, sem adição de açúcar embalagem de 100g	R\$ 6,53	
24804	1	46	60,00	UN	Couve chinesa (repolho chinês) cabeça compacta, cor característica, sem sinais de deterioração.	R\$ 6,83	
20923	1	47	120,00	KG	Couve flor, inteira, sem pulgões, sem sinais de deterioração Unidade pensando mais de 350g	R\$ 8,03	
24805	1	48	100,00	UN	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200 g	R\$ 5,33	
20924	1	49	10,00	UN	Cravo da índia, embalagem de aproximadamente 18g.	R\$ 5,60	
22071	1	50	25,00	UN	Creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g.	R\$ 7,60	
22105	1	51	48,00	UN	Doce de leite embalagem de 400g.	R\$ 6,74	
20925	1	52	10,00	UN	Erva doce, embalagem de aproximadamente 15g	R\$ 5,58	



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8761	1	53	15,00	UN	Ervilha verde, crua congelada, sem conservantes, conservada através do congelamento, embalagem de 300g	R\$ 11,16	
20927	1	54	72,00	UN	Extrato de tomate embalagem mínimo de 340g.	R\$ 7,56	
24955	1	55	25,00	UN	Farinha de mandioca seca (torrada), embalagem de 500g.	R\$ 6,29	
24956	1	56	25,00	UN	Farinha de milho Biju (flocada e torrada), embalagem de 500g.	R\$ 12,06	
15092	1	57	300,00	PA C	Farinha de milho, média, pacote de 1 Kg	R\$ 6,40	
24065	1	58	100,00	UN	Farinha de trigo especial para pães, embalagem de 5kg	R\$ 25,45	
22073	1	59	100,00	UN	Farinha de trigo, tipo 1, contendo no mínimo 4,5g de proteínas em 50g do produto, embalagens de 5 kg.	R\$ 24,93	
22075	1	60	80,00	UN	Feijão carioca, tipo 1, (aceitável apenas no feijão, insetos, impurezas, mofos, ardidos, carunchados e defeitos toleráveis para o tipo), embalagens de 1kg.	R\$ 11,82	
22076	1	61	250,00	UN	Feijão preto, tipo 1, (aceitável apenas no feijão, insetos, impurezas, mofos, ardidos, carunchados e defeitos toleráveis para o tipo), embalagens de 1kg.	R\$ 10,08	
24957	1	62	80,00	UN	Feijão tipo 1, cor vermelho, embalagem de 1000g	R\$ 9,90	
20934	1	63	25,00	UN	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagens de 250grs	R\$ 10,58	
20935	1	64	25,00	UN	Fermento levedura instantâneo, embalagens à vácuo de 500grs	R\$ 28,83	
20939	1	65	5,00	UN	Gergelim sem casca embalagem de 100g.	R\$ 10,45	
20940	1	66	25,00	UN	Goiabada, polpa de goiaba, açúcar, pectina em embalagem de 300g.	R\$ 8,04	
24958	1	67	10,00	UN	Grão de bico, embalagem de 500g.	R\$ 10,40	
20941	1	68	480,00	UN	Iogurte com polpa de morango, embalagem de no mínimo 800g	R\$ 11,91	
22077	1	69	20,00	UN	Iogurte natural embalagem de 170ml.	R\$ 4,59	
20943	1	70	50,00	KG	Kiwi, fruta madura, tamanho médio. sem sinais de deteriorização	R\$ 21,58	
20944	1	71	600,00	KG	Laranja, fruta de boa qualidade que não sode com apertar na mão.	R\$ 6,96	
20946	1	72	240,00	L	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt	R\$ 8,05	



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20947	1	73	100,00	UN	Leite condensado, embalagem com mínimo de 395g.	R\$ 7,17	
20950	1	74	1.200,00	L	Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem de 1 lt, não necessita refrigeração.	R\$ 6,76	
24959	1	75	40,00	UN	Lentilha tipo 1, pct de no mínimo 400g	R\$ 9,41	
22126	1	76	1.000,00	KG	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagem apropriada	R\$ 10,03	
22127	1	77	1.000,00	KG	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionados em embalagem apropriada	R\$ 13,71	
22078	1	78	250,00	KG	Mandioca descascada, higienizada, embalada em pct de 1kg.Com certificado de inspeção sanitária.	R\$ 14,46	
20954	1	79	1.000,00	KG	Manga tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme, firme que não seda com apertar da mão, sem sinais de deterioração	R\$ 10,09	
20956	1	80	80,00	UN	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas	R\$ 10,89	
20958	1	81	600,00	UN	Massa com ovos tipo gravata, embalagem 500g	R\$ 7,66	
20957	1	82	600,00	UN	Massa com ovos tipo tortiglone, embalagem de 500g.	R\$ 5,09	
20959	1	83	100,00	UN	Massa com ovos, tipo cabelo de anjo, pct. de 500g.	R\$ 8,70	
20960	1	84	600,00	UN	Massa com ovos, tipo espaguete, pct de 500g.	R\$ 5,06	
24067	1	85	100,00	UN	Massa s/ovos tipo tortiglone, embalagem de 500g.	R\$ 3,49	
20962	1	86	300,00	KG	Melancia, fruta madura	R\$ 5,25	
20963	1	87	500,00	KG	Melão maduro, doce de boa qualidade, sem sinais de deterioração podendo ser das variedades: Gália, orange, amarelo, matisse, cantaloupe).	R\$ 9,96	
20964	1	88	50,00	UN	Milho para pipoca embalagem de 500g.	R\$ 6,56	
20965	1	89	48,00	UN	Milho verde em conserva sache com peso drenado de no mínimo 200g.	R\$ 4,93	
20966	1	90	5,00	UN	Mistura para preparo de bolo, sabor laranja, como, milho ou baunilha, sem glúten, sem ovo, sem leite, embalagem de no mínimo 300g.	R\$ 6,99	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

24960	1	91	120,00	KG	Moranga cabotiá	R\$ 5,96	
24961	1	92	120,00	KG	Moranga, com frutos grandes de formato achatado com gomos salientes, madura de cor alaranjada, produto com textura e consistência adequada, livre de deterioração.	R\$ 6,13	
22082	1	93	120,00	KG	Mortadela Fatiada, sem gordura, embalada com o processamento de alta pressão ou em embalagem com atmosfera modificadas que possibilita maior durabilidade e segurança sanitária (embalagem da indústria).	R\$ 16,26	
22083	1	94	120,00	UN	Nata, creme de leite pasteurizado com mais de 40% de gordura, embalagem de pote de 300g.	R\$ 12,02	
20969	1	95	10,00	UN	Noz moscada moída, embalagem de 50g.	R\$ 8,43	
20970	1	96	200,00	UN	Óleo vegetal de girassol, embalagem de 900 ml.	R\$ 18,66	
20973	1	97	200,00	UN	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900 ml	R\$ 13,36	
20974	1	98	24,00	UN	Orégano, pacote de 80g.	R\$ 11,46	
20975	1	99	500,00	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens adequadas de uma dúzia	R\$ 13,92	
20978	1	100	800,00	KG	Pão de hot dog modelado cru congelado (unidades de pão congelado para assar). Unidades pesando em média 55g.	R\$ 16,29	
24962	1	101	1.000,00	UN	Pão de sanduiche (de forma), fatiado em fatias uniformes, assado. Pesando em média 500 g a und.	R\$ 15,39	
20980	1	102	800,00	KG	Pão francês modelado cru congelado (unidades de pão congelado para assar). Unidades pesando em média 55g. Podendo ser dia ou noite conforme definição no pedido do cliente. (Dia: tempo menor de crescimento; Noite: tempo maior de crescimento.)	R\$ 13,71	
20981	1	103	300,00	KG	Pão francês, conhecido por cacetinho, assado, unidade pesando em média 50g a unidade	R\$ 15,63	



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

24965	1	104	300,00	UN	Peixe congelado filé de tilápia sem pele, sem espinho, embalagem de 400g	R\$ 33,66	
677	1	105	80,00	UN	Pepino em conserva, peso drenado 300g	R\$ 14,24	
24963	1	106	100,00	KG	Pepino verde para salada do tipo japonês, padrão médio e uniforme, casca lisa, firme, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	R\$ 9,11	
22081	1	107	250,00	KG	Pimentão amarelo sem sinais de deterioração.	R\$ 23,73	
20983	1	108	250,00	KG	Pimentão verde em boas condições.	R\$ 9,49	
24073	1	109	50,00	KG	Polentina, flocos de milho pré-cozido, embalagem de 500g	R\$ 7,71	
20984	1	110	300,00	UN	Polvilho azedo, embalagem de 500g	R\$ 9,11	
20985	1	111	150,00	UN	Polvilho doce, embalagem de 500g	R\$ 8,21	
22084	1	112	50,00	KG	Presunto cozido fatiado, embalado com o processamento de alta pressão ou em embalagem de atmosfera modificada que possibilita maior durabilidade e segurança sanitária (embalagem da indústria).	R\$ 44,66	
22085	1	113	500,00	KG	Queijo tipo prato ou mussarela, fatiado, embalado com o processamento de alta pressão ou em embalagem de atmosfera modificada que possibilita maior durabilidade e segurança sanitária (embalagem da indústria).	R\$ 55,66	
22088	1	114	100,00	UN	Queijo tipo ricota embalagem de 300g, adequada sanitariamente.	R\$ 10,63	
22129	1	115	800,00	UN	Repolho inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1,5 kg a unidade	R\$ 9,55	
24966	1	116	100,00	UN	Repolho roxo inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho de médio de aproximadamente 0,5kg a und.	R\$ 12,29	
22112	1	117	400,00	UN	Rúcula, folhas sem sinais de deterioração, boa qualidade, folhas embaladas em pcts de do mínimo 200g.	R\$ 4,66	
20990	1	118	48,00	UN	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500grs	R\$ 7,67	
20991	1	119	25,00	UN	Sal Amoníaco ou Bicarbonato de Amônio, embalagem de 100g	R\$ 4,74	
20992	1	120	120,00	UN	Sal moído e iodado, pct. 1kg	R\$ 3,51	



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20993	1	121	80,00	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, acondicionadas em embalagens termo formadas e ou a vácuo (embalagem da indústria) em embalagem de 500g.	R\$ 20,16	
22086	1	122	250,00	KG	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída mista temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina. Com rótulo e certificado sanitário.	R\$ 29,80	
20994	1	123	80,00	UN	Sardinha ao natural, pescado eviscerado, lavado, pré-cozido, salmourado, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, sendo inspecionado. Embalagem de 250 g líquido e 165g drenado.	R\$ 10,85	
20995	1	124	25,00	UN	Schimier de fruta (doce cremoso de fruta) sabores diversos preferencialmente uva, embalagens de 1 kg.	R\$ 19,26	
22087	1	125	50,00	UN	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolico. Embalagem de um 1,5l.	R\$ 18,60	
24075	1	126	25,00	UN	Tapioca (massa para tapioca), goma de mandioca hidratada, embalagem de 500g	R\$ 9,53	
22113	1	127	500,00	UN	Tempero verde (maços de tempero verde composto de 40%salsa e 60%cebolinha) pesando em média 200g.	R\$ 4,83	
20997	1	128	1.000,00	KG	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	R\$ 9,26	
24809	1	129	150,00	KG	Vagem, (feijão em vagem, tipo macarrão) cor verde característica, sem sinais de deterioração, embalagem de aproximadamente 250g.	R\$ 20,33	
20998	1	130	48,00	UN	Vinagre de fruta (maçã), emb. de 750 ml	R\$ 5,04	
24967	1	131	90,00	KIT	Cesta básica, cada kit deverá conter: - 02 embalagens de 400gr de leite em pó; - 02 embalagens de 500gr massa tipo macarrão; - 01 embalagem de 900ml de óleo de soja; - 01 embalagem de 1 kg de sal iodado; - 02 embalagens de 1kg de farinha de milho; - 02 embalagens de 1kg de feijão preto tipo 1; - 01 embalagem de 5kg de açúcar; - 01 embalagem de 5kg de farinha de trigo; - 01 embalagem de 5kg de arroz tipo 1; - 04 sabonetes em barra, 85gr cada; - 01 embalagem	R\$ 221,79	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					contendo 5 barras de sabão glicerinado; - 01 creme dental de 180gr; - 01 pacote contendo 4 rolos de papel higiênico de 60 metros cada; 01 embalagem de sabão em pó de 1kg		
--	--	--	--	--	---	--	--

Total Geral: 530.871,34

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP:

CONTA BANCÁRIA COMPLETA:

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE RP:

2. DA ENTREGA: As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

2.1. Os kits cestas básicas referente **ao item 131 do Lote 01**, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, deverão ser entregues descarregados, junto ao CRAS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, localizado na Avenida Gustavo König, 67, Centro – Nova Ramada/R, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, sem custos adicionais ao Município;

2.2. Os itens **01 ao 130 do Lote 01**, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser entregues, descarregados junto a Escola Municipal Dom Pedro I, 259, Pinhal – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs em dias letivos, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 15 (quinze) dias corridos**, com exceção dos alimentos perecíveis, os quais serão solicitados de forma fracionada com entregas programada, **sendo informadas as datas de entrega quando do envio do Pedido de Empenho**, sendo que o cronograma com as datas será enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da primeira entrega.



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

- 2.3. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 2.4. Os alimentos deverão ser entregues conforme a descrição e seus requisitos de qualidade e segurança sanitária devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 2.5. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
- 2.6. No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
- 2.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 2.9. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:
- a) se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

2.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.12. Para emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3. DA VALIDADE: Os produtos constantes no item 131 do Lote 01 – Kit cesta básica, deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da data de entrega. Já os itens do 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar, deverá ser observado o seguinte para a entrega: Os alimentos perecíveis, com exceção de frutas e verduras, no momento da entrega deverão ter no mínimo a metade do prazo de indicação de tempo de validade do produto pelo fabricante (ex: leite UHT, cujo prazo de validade é em média de quatro meses de validade, ao sair da fábrica deverá ter no mínimo dois meses ainda; presunto na embalagem, solicitada validade de sessenta dias em média, mas no momento da entrega, deverá ter um prazo mínimo ainda, de trinta dias). Já os alimentos não perecíveis, Exemplos: farinha, arroz, feijão, amido, óleo, no momento da entrega deverão ter no mínimo quatro meses de validade.

4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade produtos solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1; e para os itens 01 ao 130 do Lote 01 – Merenda Escolar recebimento e aceite também pela Nutricionista Taize Andreia Rodrigues, ambos designado através da Portaria 138/2023.



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

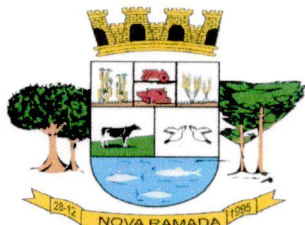
4.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

4.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

OBS: Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*** Demais informações necessárias constam no Edital.**

*** Demais informações necessárias constam no Edital.**



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	013/2023
ASSUNTO:	Registro de Preços de Gêneros Alimentícios

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para a preparação da alimentação escolar, descritos nas listas em anexo, os quais serão utilizados conforme demanda para preparação da alimentação escolar a alunos da rede municipal de ensino de acordo com cardápio escolar.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 013/2023, de 19 de junho de 2023.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo atividade para o fornecimento de gêneros Alimentícios descritos nas listas em anexo.

4. Requisitos da contratação

Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**.

As características e quantidades dos materiais encontram-se nas planilhas anexas. Ressaltando que devem corresponder a descrição e seus requisitos de qualidade e segurança sanitária devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, descarregados junto a Escola Municipal Dom Pedro I situada na Rua Tiradentes, 259 Bairro Pinhal, Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias letivos, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias letivos, em até 15 (quinze) dias corridos, com exceção dos alimentos perecíveis, os quais serão solicitados de forma fracionada com entregas programada, sendo informadas as datas de entrega quando do envio do Pedido de Empenho, sendo que o cronograma com as datas será enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da primeira entrega.

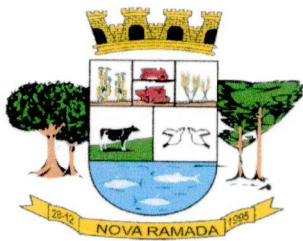
Salienta-se que a solicitação de aquisição posteriormente será realizada de forma fracionada com entregas programadas.

Com relação à validade dos alimentos perecíveis com exceção de frutas e verduras, no momento da entrega deverão ter no mínimo a metade do prazo de indicação de tempo de validade do produto pelo fabricante (Exemplos: leite UHT, prazo em média de quatro meses de validade ao sair da fábrica deverá ter no mínimo dois meses no momento da entrega, presumo na embalagem solicitada validade de sessenta dias em média, no momento da entrega prazo de mínimos trinta dias). Já os alimentos não perecíveis (Exemplos: farinha, arroz, feijão, amido, óleo), no momento da

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

12



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

entrega deverão ter no mínimo quatro meses de validade.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, aonde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

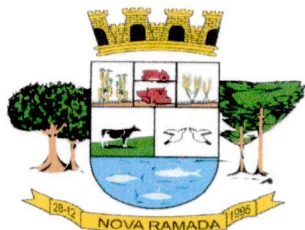
3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

10

12



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, conforme cronograma de entregas, descarregados junto a Escola Municipal Dom Pedro I situada na Rua Tiradentes, 259 Bairro Pinhal, Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias letivos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

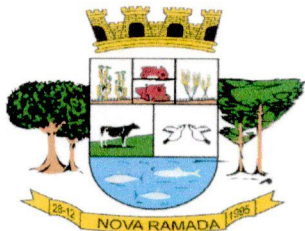
Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado através da Portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio para conferência e aceite dos materiais para a Nutricionista Taise Andreia Rodrigues.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos materiais, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA

ab

12.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 138/2023, de todos os materiais e a liquidação da despesa junto ao Setor de Empenhos.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Não foram pesquisados itens de forma individual em licitação, Portal de compras públicas e nota fiscal gaúcha neste caso de aquisição de gêneros de alimentação, pois causa certa incerteza em relação a gerar preços inexequíveis e vir a ser frustrado o processo licitatório (estamos adquirindo alimentação escolar obrigação do município, oferta diária), pois temos a questão do transporte de entregas desses alimentos em nosso município que aumenta o custo da venda, e as entregas são parceladas e alguns gêneros alimentícios são perecíveis, o que demanda várias entregas e certa urgência na entrega. Desta forma a escolha se deu a consulta de empresas que já participaram de processos anteriores e novos futuros fornecedores.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- RADER E CIA LTDA CNPJ 89.316.533/0001-90;
- 2- COMERCIAL DE ALIMENTOS ESCOBAR LTDA CNPJ 26.597.151/0001-62
- 3- PASQUALOTTI & CIA LTDA CNPJ 32.445.589/0001-28

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 510.910,24 (quinhentos e dez mil novecentos dez reais e vinte quatro centavos) para o REGISTRO DE PREÇOS pretendido.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilhas anexas, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

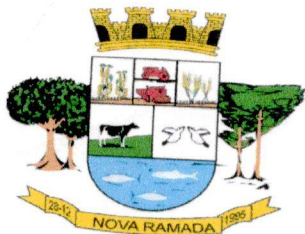
- ☐ NÃO.
☐ SIM

Nova Ramada, 19 de junho de 2023.

Taciane Denise Uhde Dalsasso

Taciane Denise Uhde Dalsasso
Agente Administrativo Auxiliar

R.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
DESPORTO E TURISMO**

Responsável pela elaboração do estudo

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 19 de junho de 2023.

Volnir Rubert

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo